



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2010

Autoriza o Processo de Reopção de Curso, em caráter excepcional, o cadastramento e a matrícula de alunos aprovados no Vestibular 2010 nos cursos superiores de Tecnologia em Agroindústria e de Tecnologia em Processos Ambientais, para os cursos de Engenharia de Alimentos ou Engenharia Ambiental, e do curso superior de Tecnologia em Horticultura, para o curso de Agronomia, do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, da UFCG, respeitadas as áreas de conhecimento, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFCG e o Regimento dos Órgãos Deliberativos Superiores;

Considerando o compromisso firmado pela UFCG com o Ministério da Educação, no âmbito do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI;

Considerando a Resolução nº 18/2009 da Câmara Superior de Ensino, que aprovou a oferta de vagas para os referidos cursos no Vestibular 2010;

Considerando as atribuições da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, constantes no art. 10, inciso I, do Regimento Geral da UFCG;

Considerando o índice de aprovação no processo Vestibular 2010 para estes cursos;

Considerando que a aprovação para os cursos de Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia em Processos Ambientais e Tecnologia em Horticultura foi de, respectivamente, 7 (sete), 8 (oito) e 1 (um) candidatos, não sendo, pois, oportuno, nem conveniente, do ponto de vista administrativo e acadêmico, a oferta de cursos para tão reduzido número de alunos;

Considerando que inobstante o cumprimento do compromisso da UFCG em fazer amplo trabalho de divulgação dos Cursos Superiores em Tecnologia antes da realização do certame Vestibular 2010, não houve demanda suficiente para os cursos;

Considerando que os alunos prestaram o Vestibular 2010 e obtiveram classificação;

Considerando que há vagas remanescentes em outros cursos da mesma área de conhecimento naquele Centro, não havendo lista de espera para estes;

Considerando as peças constantes no processo nº 23096.001710/10-43, e, por fim,

Considerando a urgência da tomada de providências no que tange a esta matéria.

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Autorizar processo de Reopção de Curso, em caráter excepcional, para os alunos vinculados aos cursos superiores de Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia em Processos Ambientais e Tecnologia em Horticultura, mediante assinatura de Termo de Reopção (formulário anexo) para os Cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental e Agronomia, do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar da UFCG, respeitadas as áreas de conhecimento.

Art. 2º Os Coordenadores dos Cursos da Unidade Acadêmica de Agronomia e Tecnologia Agroalimentar ficam autorizados a cadastrar e efetuar matrícula de todos os alunos que assinarem o Termo de Reopção, no período disponibilizado para o ingresso.

Parágrafo único. Pela assinatura do Termo de Reopção e o cadastramento, os alunos vinculam-se formalmente aos cursos indicados, em caráter irrevogável, estando sujeitos aos Projetos Pedagógicos dos respectivos cursos, bem como a todas as normas da Instituição e à legislação federal pertinente.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados pelas Câmaras Deliberativas Superiores, conforme a matéria.

Art. 4º Esta Resolução tem vigência desde 1º de fevereiro de 2010.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, 04 de fevereiro de 2010.

VICEMÁRIO SIMÕES
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

TERMO DE REOPÇÃO – VESTIBULAR 2010

_____, RG _____, CPF _____, aluno cadastrado no Curso de _____, matrícula _____, por este Termo de Reopção de, conforme facultado pela Resolução 001/2010 da Câmara Superior de Ensino, declaro minha reopção para o Curso de _____, do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar, do *Campus* Pombal da UFCG, comprometendo-me a integralizar a estrutura curricular descrita no Projeto Pedagógico e respeitar as normas vigente na UFCG, estando ciente de que esta opção é irretroatável.

Pombal – PB, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do aluno